



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Valença

DECRETO DE Nº.151, DE 20 DE OUTUBRO DE 2009.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar dando providências correlatas”.

O Prefeito Municipal de Valença, Estado do Rio de Janeiro, eleito e empossado na forma da Lei, usando de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a **Lei nº. 2.460 de 18 de setembro de 2009.**

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o valor de R\$693.000,00 (seiscentos e noventa e tres mil reais) para atender as despesas, assim codificado:

U.O	Identificação do Programa	Funcional Programática	Categoria Econômica	Recurso	Valor da Dotação
0204	MANUT. SERV. ADM. GERAIS	04.122.1203.2.008	33.90.39	000	50.000,00
0205	CONST.CASAS POPULARES	16.482.0515.1.011	44.90..51	000	3.000,00
0206	MANUT. E OPERAC DA SECR	12.361.0403.2.001	31.90.11	000	400.000,00
02.10	MANUT .SERV.ADMGERAIS	26.122.1203.2.008	33.90.39	000	10.000,00
02.11	MANUT. SERV. ADM. GERAIS	04.122.1203.2.008	33.90.39	000	15.000,00
03.01	ATENÇÃO BÁSICA	10.301.0203.2.067	33.90.14	016	30.000,00
03.01	MANUT. SERV. SAÚDE	10.302.0210.2.064	31.90.13	000	180.000,00
03.01	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	10.304.0245.2.069	33.90.14	016	5.000,00
	TOTAL				693.000,00

Artigo 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Suplementar é proveniente do excesso apurado, conforme Lei nº 2;460, de 18 de setembro de 2009.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 20 de outubro de 2009.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal